



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-feira, 2 de junho de 2025 - Edição nº 1531

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 100/2025: "Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Convênios e Nomeação do Pregoeiro do Município de Ipupiara e dá outras providências."
- DECRETO Nº 101/2025: "Dispõe sobre a Exoneração do Assessor de Gabinete do Município de Ipupiara e dá outras providências."
- DECRETO Nº 102/2025: "Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Licitação do Município de Ipupiara e dá outras providências."
- DECRETO Nº 103/2025: "Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Criança Feliz e dá outras providências."
- DECRETO Nº 104/2025: "Dispõe sobre a Exoneração e Diretor de Compras do Município de Ipupiara e dá outras providências."
- DECRETO Nº 105/2025: "Dispõe sobre Nomeação do Diretor de Compras do Município de Ipupiara e dá outras providências."
- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 100/2025, de 02 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Convênios e Nomeação do Pregoeiro do Município de Ipuíara e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir desta data, o Sr. **VITOR LEITE ALMEIDA**, CPF. nº 098.XXX.XXX-60, do Cargo de Coordenador de Convênios do Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Fica Nomeado o Sr. **VITOR LEITE ALMEIDA**, CPF. nº 098.XXX.XXX-60, para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Pregoeiro do Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuíara - Ba, 02 de junho de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.06.02 11:22:38 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 101/2025, de 02 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração do Assessor de Gabinete do Município de Ipuíara e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado partir desta data, o Sr. **JOSÉ ALISON ALVES SANTOS**, e do CPF. nº 101.XXX.XXX-13, do Cargo de Assessor de Gabinete do Município de Ipuíara.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipuíara - Ba, 02 de junho de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:3267524
1806

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.06.02
11:24:16 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 102/2025, de 02 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Licitação do Município de Ipuíara e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado, o Sr. **JOSÉ ALISON ALVES SANTOS**, e do CPF. nº 101.XXX.XXX-13, a partir desta data, para o Cargo de Diretor de Licitação do Município de Ipuíara.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipuíara - Ba, 02 de junho de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:326752
41806

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Data: 2025.06.02 11:24:28 -0300

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 103/2025, de 02 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Criança Feliz e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a Sra. **LORENA TAINAN ROSA MORENO**, portadora do CPF nº 041.XXX.XXX.75 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Coordenador da criança feliz Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuíara - Ba, 02 de junho de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:3267524
1806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.06.02 11:25:59 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 104/2025, de 02 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração e Diretor de Compras do Município de Ipuíara e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir desta data o Sr. **TIAGO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF. nº 050.XXX.XXX-84, do Cargo de Diretor de Compras do Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuíara - Ba, 02 de junho de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.06.02 11:23:16 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 105/2025, de 02 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação do Diretor de Compras do Município de Ipuíara e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Srta. **IZABELL KALLAMARCA SANTOS XAVIER**, CPF. nº 082.XXX.XXX-79, a partir desta data, para o Cargo de Diretor de Compras do Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuíara - Ba, 02 de junho de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:326752418
06

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.06.02 11:23:28
-03'00"

MARCUS VINICUIS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 090/2025

Termo de Contrato de aquisição que
entre si fazem o MUNICÍPIO DE IPUÍARA -
BA e a Empresa SUPERMERCADO
IPUIARA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara-BA, CEP: 47.590-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, portador do CPF nº 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA**, com sede Praça da Bíblia, nº 17, bairro Centro, na cidade de Ipuíara, Bahia, CEP nº 47.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.277/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Cleuzito Sodrê Silva, portador do CPF nº 869.716.975-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 53/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de BANDEIROLA TRADICIONAL COLORIDA para os festejos juninos, para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Ipuíara-BA, conforme descrições constantes neste de instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIROLA TRADICIONAL COLORIDA TAMANHO (G) MINIMO DE 30X25 PLASTICA, COSTURADA EM FIO FIBRILADO OU FITILIO CORDA COM 10 METROS	2500	PCT	R\$8.74	R\$ 21.850,00
Valor Total				R\$	21.850,00

- 1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.850,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara /BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Ipuíara /Estado Bahia.
- 5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0295000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2012	COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	1500	

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em R\$ 21.850,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Jeferson Willian Andrade Silva.
- 9.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

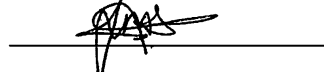
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara, Bahia, 30 de maio de 2025.

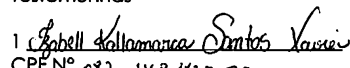

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

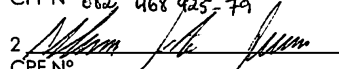

SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA
CONTRATADA

Fiscal de contrato
Jeferson Willian Andrade Silva



Testemunhas

1. 
CPF Nº 082.468.425-79

2. 
CPF Nº 019.568.595-43



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

Processo Administrativo: 089/2025. **Contrato:** 090/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE IPUÍARA.** **Contratada:** SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.235.277/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de BANDEIROLA TRADICIONAL COLORIDA para os festejos juninos, para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Ipuíara-BA. **Vigência:** 3 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 0295000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO – PROJETO/ATIVIDADE 2012 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – FONTE DE RECURSOS 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 30 de maio de 2025.



Autenticação: 781AED4D29-BD83AE270A-67ED5BACCE-AEE85B4C30 | Edição: 1531